



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 05, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC E PIBIC JR)

IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG-SJE nº 102, de 28 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2016, Seção 2, página 19; considerando o § 5º do Art. 61 da Resolução nº 15, de 15 de junho de 2016, torna pública a realização de processo de seleção de bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC e PIBIC Jr), de acordo com as demandas da Coordenação Geral de Pesquisa e Extensão (COPEX) deste *Campus*, nos termos do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa de Bolsas é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico, tecnológico e a iniciação de estudantes a pesquisa e inovação.
- 1.2. Compete à Coordenação Geral de Pesquisa e Extensão (COPEX) a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e implementação das bolsas.
- 1.3. Os servidores interessados deverão apresentar projeto e plano de trabalho a ser desenvolvido pelo aluno que receberá a bolsa correspondente a sua linha e projeto de pesquisa/inovação apresentado.
- 1.4. Os projetos que necessitem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores do *Campus* deverão se enquadrar no disposto nas normas internas do IFMG-SJE e devem incluir, de forma clara, o planejamento de uso no cronograma.
- 1.5. A inclusão do serviço de transporte no cronograma não exclui a necessidade de agendamento antecipado do serviço pelo sistema de solicitação de transporte do IFMG-SJE e não garante a realização do serviço.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e inovação.
- 2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação.
- 2.3. Iniciar alunos dos cursos técnicos em atividades de pesquisa e inovação.
- 2.4. Qualificar estudantes de graduação, incentivar à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa de alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, orientação adequada por pesquisador qualificado.
- 2.5. Envolver pesquisadores do IFMG-SJE em atividades de formação, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.6. Produzir conhecimento técnico e científico que contribua para desenvolvimento da região, além de propiciar tecnologias que favoreçam e contribuam para melhor qualidade de vida da população atendida pelo *Campus*.

3. DAS BOLSAS

3.1. As modalidades, requisitos e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II.

3.2. O número de bolsas dependerá do montante disponível para o programa de bolsas do *Campus* (Anexo III). As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos e segundo os critérios descritos no item 7.4.

3.3 A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até se completar o número total de bolsas.

3.4. O período de vigência da bolsa é de 8 (oito) meses, sendo o início em Abril de 2019 e o término em Novembro de 2019.

3.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas).

3.6. Será concedida apenas **uma bolsa** por projeto.

3.7. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

3.8. Cada orientador pode orientar no máximo dois bolsistas no presente edital.

3.9. Caso não sejam preenchidas as vagas de alguma modalidade, estas poderão ser realocadas para outras modalidades, a interesse da instituição.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

4.1. Ser servidor do Instituto Federal Minas Gerais - *Campus* São João Evangelista (IFMG-SJE), graduado, não havendo necessidade do título de mestre.

4.2. Caso o orientador não seja do quadro permanente do IFMG-SJE ou esteja em processo de redistribuição/remoção, o projeto deverá ter obrigatoriamente um coorientador efetivo e que assuma o compromisso de orientação em caso de desistência ou afastamento do orientador inicial do projeto.

4.3. Não estar licenciado/afastado do IFMG-SJE, por qualquer motivo.

4.4. Não possuir pendências junto a Coordenação Geral de Pesquisa e Extensão (CGPE), tais como pendências na entrega de documentos e relatórios de projetos aprovados em outros editais.

4.5. Caberá ao orientador, cujo projeto for aprovado, selecionar aluno(s) para ser(em) bolsista(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o resultado, o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

4.6. Apresentar projeto científico, acompanhado do plano de trabalho do bolsista e colaborador (s) (Anexo V). Será de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes, entre outros, para a execução do projeto, seja o mesmo financiado por órgãos do governo ou em parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e pesquisa com as quais possa haver convênio.

4.7. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão ou substituição de um bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo IFMG-SJE e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.

4.8. Caberá ao orientador incluir o nome do bolsista e do IFMG-SJE nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

4.9. No caso de impedimento para orientar o aluno, o orientador deverá informar à COPEX para que sejam tomadas as providências cabíveis.

4.10. É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu (s) bolsista (s).

4.11 O orientador deverá encaminhar por via eletrônica, o Atestado de Frequência com as atividades previstas no (s) plano (s) de trabalho (s) do (s) bolsista (s), impreterivelmente, até o dia 30 do referido mês. O orientador fará esse encaminhamento, por meio do *link*, disponibilizado pela Coordenação Geral de Pesquisa e Extensão, que será acessado, através do seu *e-mail* institucional, quando atestará o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento do (s) bolsista (s).

4.11.1. Caso não seja enviado o Atestado de Frequência do bolsista por via eletrônica pelo orientador no prazo estipulado, haverá atraso no pagamento da bolsa.

4.11.2. Havendo atraso no envio eletrônico do Atestado de Frequência em dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão definitiva do pagamento do bolsista naquele período.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

5.1. Estar regularmente matriculado no IFMG-SJE e ter cursado o segundo período do curso superior em andamento para as bolsas na modalidade PIBIC e PIBITI; ter cursado o primeiro ano do curso técnico integrado para a bolsa na modalidade PIBIC Jr.

5.2. Ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista, de acordo com os critérios do orientador.

5.3. Nos termos do Anexo II, não ter vínculo empregatício remunerado e dedicar-se às atividades do projeto, respeitando o plano de trabalho firmado com o orientador e a carga horária prevista para cada modalidade.

5.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do IFMG-SJE.

5.5. Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas de bolsa do IFMG-SJE, ou de outras instituições, e de vencimentos oriundos de outras fontes de remuneração, tais como estágios.

5.6. Devolver ao IFMG-SJE, em valores atualizados, a (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. DO PROJETO

6.1. O projeto deverá:

a) Ser do orientador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo na redação e execução;

b) Ter mérito técnico-científico;

c) Ser viável, técnica e economicamente;

d) Seguir o modelo em anexo (Anexo IV);

e) Ser compatível com a modalidade a que concorre (PIBIC, PIBIC Jr ou PIBITI);

f) Estar em consonância com o curso a que concorre;

g) Deverá seguir o modelo de submissão da plataforma SUAP:

- Resumo do projeto de pesquisa.

- Palavras-chave do projeto: mínimo de 3 (três) palavras.

- Introdução.

- Justificativa do projeto: Descrever a importância da pesquisa e seus impactos.

- Fundamentação teórica: Conferir credibilidade a pesquisa e situá-la no contexto do campo científico, comprovar com os principais trabalhos científicos de autores da área publicados nos últimos 5 (cinco) anos.

- Objetivo Geral: Listar o objetivo geral e os objetivos específicos deste projeto. Os objetivos específicos devem estar correlacionados às metas do projeto, que serão listadas em aba própria na plataforma SUAP.

- Metodologia da Execução do Projeto: Descrever em detalhes os materiais e métodos necessários para a realização da pesquisa.
- Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Descrição dos parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e dos índices utilizados para averiguação do cumprimento das metas.
- Resultados esperados: Os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.
- Bibliografia: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - NBR6023/2002.
- Equipe: Listagem dos membros do projeto (coorientadores, discentes, etc...). Não é obrigatória a indicação do bolsista nesta fase.
- Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.
- Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Descrição da despesa com a bolsa, descrevendo o valor total do período de vigência da mesma em reais (R\$).
- Plano de desembolso: Descrição da despesa referente às bolsas para o projeto em mês do período de vigência, com o respectivo do desembolso mensal de acordo com a modalidade.

6.2. Para projetos em que seja identificada a possibilidade de registro (patente, direito autoral, entre outros) de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

6.3. Deverá ser apresentado, no prazo máximo de 1 ano após o término da vigência da bolsa no Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG, com os resultados finais obtidos apresentados sob a forma de resumo, painel e, se selecionado, na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG. O não cumprimento desta exigência implicará em impedimento do orientador e do bolsista em pleitear novas bolsas nos futuros editais internos do IFMG SJE, até que a situação seja regularizada.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo, que será coordenado pela COPEX, selecionará avaliadores externos ao *Campus* para avaliarem os projetos em suas respectivas áreas de atuação e em áreas afins.

7.2. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

a) Análise da documentação e homologação das inscrições - ELIMINATÓRIO. Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação no restante do processo seletivo;

b) Avaliação de Títulos - CLASSIFICATÓRIO. A avaliação do currículo do orientador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo VI.

7.3. A nota final de cada projeto será a soma da nota obtida no Projeto com a nota obtida na Avaliação de Títulos. Tal nota classificará os melhores projetos inscritos nesse edital em ordem decrescente.

7.4. Toda a documentação deverá ser enviada via plataforma SUAP no endereço <https://suap.ifmg.edu.br>, até às **23h59min** da data limite de inscrição, constante no anexo I.

7.5. Os documentos necessários são descritos nos anexos da plataforma SUAP.

7.6. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Maior nota obtida pelo projeto de pesquisa;
- b) Maior nota do coordenador no currículo Lattes;
- c) Maior tempo de serviço do coordenador do projeto no IFMG-SJE.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

8.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno e respectivo (s) orientador (es) serão realizados pela COPEX por meio de:

- a) Atestado de Frequência mensal do aluno;
- b) Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, em data a ser definida pela COPEX, após o término da vigência da bolsa ou encerramento do projeto. Deverá ser escrito com redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões (considerações finais) e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área, publicações com o orientador e protocolos de pedido de proteção intelectual. Deverá ser assinado pelo orientador, aprovando o seu conteúdo;
- c) Certificados da apresentação dos resultados finais do projeto no Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. As bolsas poderão ser suspensas pela COPEX, caso haja o descumprimento de qualquer norma prevista neste edital ou em outros atos reguladores do IFMG.
- 9.2. A documentação e as informações prestadas pelo orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 9.3. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades que não estejam relacionadas ao projeto.
- 9.4. Projetos que apresentem incompatibilidade de metodologia com a modalidade e curso a que concorrem serão desclassificados pela COPEX.
- 9.5. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo I desse Edital.
- 9.6. É de responsabilidade do orientador entregar na COPEX uma solicitação de uso do espaço/área para o responsável pelo setor a ser utilizado para as atividades do projeto e um termo de compromisso assinados pelo orientador e estudante, conforme Anexo VII, assim que o projeto for aprovado.
- 9.7. Ao término do projeto, os orientadores dos projetos que forem desenvolvidos nas dependências do IFMG-SJE devem apresentar à COPEX uma declaração de "NADA CONSTA" conforme Anexo VIII, assinada pelo servidor responsável pelo setor, informando se as atividades de pesquisa e inovação transcorreram em ordem, em consonância com as normas de higiene do setor e se o espaço/área utilizado para implantação e/ou desenvolvimento da pesquisa foi, ao final das atividades, entregue nas mesmas condições inicialmente encontradas.
- 9.8. Será permitido que o coorientador seja externo ao quadro de servidores do IFMG-SJE, desde que este possua formação em nível superior em área compatível com o projeto em questão.
- 9.9. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG-SJE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.10. Os casos omissos serão analisados pela COPEX.

São João Evangelista, 19 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Modesto de Campos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 19/02/2019, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0254770** e o código CRC **9830A3B5**.

